



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 2022, AO CONVÊNIO n. 01, DE 1º/2/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/HUMAP-UFMS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO SUS.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS, residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **FLAVIO DA COSTA BRITO NETO**, brasileiro, casado, Gestor de Políticas, portador do CPF/MF n. 596.253.687-85 e do RG n. 946.048 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital, doravante denominados concedentes e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ/MF n. 15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF, juntamente com **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/Humap-UFMS** integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ n. 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller 335, nesta Capital, doravante denominados convenentes, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente Dr. **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF n. 415.430.927-72 e RG n. 049304951-4 Ministério da Defesa, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da EBSERH, **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 273.214.558-07 e RG n. 1.627.156 - SSP/DF, Superintendente da HUMAP, Sr. **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n. 994.702 SSP/MS e do CPF/MF n. 367.818.351-49 e pela Gerente de Atenção à Saúde, **ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**, brasileira, solteira, médica, CPF/MF n. 403.536.561-00 e RG n. 001.552.904 - SSP/MS, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos ofícios 1775/GAB/SES/2022 e 2006/DGAS/GAB/SES/2022, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17148/2017-12 volume 07, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Convênio n. 01/2017, com recursos estaduais, para incentivo das cirurgias bariátricas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL: Fica estabelecido o valor pontual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao convênio 01/2017 referente as competências abril e maio de 2022, de acordo com os ofícios 1775/GAB/SES/2022 e 2006/DGAS/GAB/SES/2022, para incentivo à ampliação de cirurgias bariátricas.

2.1 - DO ACRÉSCIMO AO CONVÊNIO: Fica acrescido ao convênio 01/2017 o valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a partir da competência junho de 2022 de acordo com os ofícios 1775/GAB/SES/2022 e 2006/DGAS/GAB/SES/2022, no componente pré-fixado, como incentivo a ampliação de cirurgias bariátricas.

2.2 - DA AVALIAÇÃO DA META:

INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	CUMPRIMENTO DA META
Ampliação da realização de Cirurgia Bariátrica para melhoria da Assistência ao paciente com doenças crônicas.	Realizar 10 Cirurgias Bariátricas mensalmente, dos pacientes encaminhados através da consulta regulada pelo Sistema de Regulação Municipal - Módulo Ambulatorial.	Relatório hospitalar mensal das Cirurgias Bariátricas realizadas, contemplando em seu anexo a folha de regulação ambulatorial e registro no Sistema de Informação Hospitalar - SIH mensalmente para análise do supervisor.	Análise do relatório hospitalar e do registro no Sistema de Informação Hospitalar - SIHD.	Após a análise do supervisor, o cumprimento da meta será proporcional com o quantitativo de cirurgia realizada, sendo assim, cada cirurgia equivalerá a 10% do recurso previsto neste Termo Aditivo. Ex: 10 = a 100% do repasse de recurso. Caso não apresente o quantitativo de 10 cirurgias, que totaliza 100% do repasse do recurso, será avaliado o percentual de cumprimento, para a verificação do percentual alcançado da meta.

Do cumprimento da meta: A meta será monitorada e avaliada mensalmente pelo supervisor da Divisão de Monitoramento Hospitalar - DMH. Serão consideradas para o cumprimento de meta 10 cirurgias conforme dispostas no quadro I, sendo que destas, 4 serão ampliadas e 6 serão acrescidas deste incentivo, pois estão previstas no Documento Descritivo com recurso FAEC. Caso o hospital realize um número maior de 10 Cirurgias Bariátricas, receberá apenas o valor de referência do financiamento FAEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para avaliação do cumprimento da meta: O cumprimento da meta se dará pela totalidade de 10 cirurgias mensais, o que corresponderá a R\$ 200.000, sendo o valor de R\$ 20.000 por cirurgia bariátrica.

Caso não houver CUMPRIMENTO DA META acarretará em preposição de devolução proporcional ao recurso, ou seja, a cada cirurgia não realizada será descontado 10% do valor total. Desta forma, como exemplo, se realizado o quantitativo de 8 cirurgias será descontado o percentual de 20%, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 referente aos procedimentos não executados. Após a confecção do relatório, o mesmo será encaminhado para análise e providências quanto à conformidade de preposição de devolução do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor mensal do Convênio passará de R\$ 4.121.199,77 (quatro milhões, cento e vinte mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para R\$ 4.321.199,77 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) a partir da competência junho de 2022, conforme discriminado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	3.698.627,84
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	622.571,93
TOTAL	4.321.199,77

a) Componente pré-fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$
Média complexidade ambulatorial e hospitalar	1.223.947,97
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	149.023,17
FIDEPS	244.690,00
Incentivo Interministerial	93.116,66
REHUF	209.666,18
Rede Cegonha	260.090,24
Rede de Urgência e Emergência - Porta de Entrada	300.000,00
Rede de Urgência e Emergência - Leitos UTI	149.515,68
Centro de atendimento a urgência em AVC tipo II	48.577,94
Incentivo Estadual à Contratualização - IAC	85.000,00
Recurso Estadual de Custeio	300.000,00
Recurso Estadual de Incentivo à cirurgias Bariátricas	200.000,00
Recurso Estadual - Apoio ao Centro de Proc. Celular	50.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	85.000,00
Recurso Municipal de Custeio	300.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	3.698.627,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Componente pós-fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$
Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	472.571,93
Ações estratégicas ambulatorial e hospitalar	150.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO	622.571,93

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2017 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2022.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


FLAVIO DA COSTA BRITO NETO
Secretário de Estado de Saúde


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Empresa Brasileira de
Serviços Hospitalares - EBSEH


GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e
Atenção à Saúde da EBSEH


CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente - Humap - UFMS


ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Gerente de Atenção à Saúde - Humap-UFMS